



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 - FMS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, Unidade Gestora do **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, inscrito no CNPJ nº 10.478.051/0001-87, com sede administrativa na Rua Carlos Gomes Nº 250, Centro, cidade de Jaborá-SC, neste ato representado pelo Sr. **ROBSON GIOVANNI PARISOTO**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Jaborá/SC, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, a presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento **POR ITEM** representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, e será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 10.520/2002, atualizada pelo Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.508/2014 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Sede da Prefeitura Municipal de Jaborá/SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.

1.4. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às **09h do dia 6 de maio de 2021**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Nº. 1.994, de 05 de janeiro de 2021.

2. DEFINIÇÕES

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: financas@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.649/2017).

2.2. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.649/2017).

2.3. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.649/2017).

2.3.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador será a Secretaria de Administração, por meio da Diretoria Geral de Patrimônio, Licitações e Contratos.

2.4. Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços (inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.649/2017).

2.5. Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços (inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.649/2017).

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível aquisição de **MEDICAMENTOS**, em farmácia, regulamentados, conforme normas da ANVISA, **PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, EXCEPCIONALIDADES E MEDICAMENTOS EM FALTA OU QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA REMUME**, destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos **I** e **II** deste edital.

3.1.1 Justificativa: O Município não adotou a exclusividade de contratação para MEs e EPPs pelo motivo de muitas empresas de grande porte, com produtos de qualidade e com bons preços ficariam fora da disputa, causando prejuízo aos interesses da administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1.2 Esta contratação se faz necessária em atendimento às demandas da Secretária de Saúde deste Município, visando manter o pleno funcionamento de suas respectivas atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas.

3.1.3 A presente Licitação não obriga a solicitação da quantidade total do objeto, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, e que tenham **ramo de atividade, no Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, pertinente ao objeto licitado.**

4.2. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas **seguintes condições:**

4.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS;

4.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

4.3. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º § 4º da Lei Complementar 123/2006.

4.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro(a), inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.5**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 - FMS ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (razão social)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 - FMS ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PROPONENTE: (razão social)

5.2. Em seguida se realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.2.1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação dos documentos em **cópia autenticada (vide item 6.5.1)**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, conforme abaixo:

5.2.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;

c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos do edital.

5.2.1.2. Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;

d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos do edital.

5.3. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5.5. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.5** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Jaborá e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.5**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.6. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 010/2013, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: financas@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.7. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.** Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes; no momento do credenciamento.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O **Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Número deste Pregão;
- d) Número do item, descrição dos **itens** nos termos do **Anexo II** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total do Item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Produtos/Medicamentos	Quant.	Unid.	Percentual Mínimo a ser Aplicado	Valor Total Previsto a ser Aplicado o Percentual de Desconto	Valor Total Previsto com Percentual de Desconto

- e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) A proposta poderá ser apresentada também GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO, através do Programa Betha Autocotação (versão 2.024) e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5. É facultada ao pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público.

6.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços (percentuais de descontos) ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.7. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1. O **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecidamente apta para tal, relativa ao Município da sede do licitante.
- g) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), expedida em nome da empresa licitante (sendo que em caso de medicamentos controlados a licitante deverá apresentar também a AFE Especial).
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;
- i) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- k) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- l) Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

7.2. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a" a "e"** do **item 6.1**, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Jaborá.

7.2.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua**
Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: financas@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Serão inabilitados aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando a documentação apresentada (as exigidas nas alíneas "a" a "e") para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

7.2.2. No caso das licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Município, em substituição a documentos previstos no **item 6.1**, o Pregoeiro procederá à consulta da situação do licitante visando à verificação da validade dos documentos a serem substituídos, extraindo relatório que será submetido à análise e rubrica de todos os presentes.

7.2.2.1. No horário determinado à Sessão Pública para o recebimento e abertura das propostas, não sendo possível a realização da consulta, de que trata o **item 6.2.2**, a referida Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento. Nesse caso, os envelopes contendo a documentação ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados no fecho pelos representantes presentes.

7.3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.1** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

7.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.4.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.5** deste Edital.

7.5. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5.1. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão também ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio,

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: financas@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

no respectivo *site* do órgão emissor.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.6.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.6.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e", **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **alíneas "a" a "e"**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 81, 86 e 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: financas@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento no dia da sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata. As propostas seguirão por ordem de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

8.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, desde que os representantes estiveram presentes na sessão.

8.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.2. Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 6.1 a 6.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

8.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

8.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

8.3.3.2. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

8.3.4. É vedada a oferta de lance com vista o empate.

8.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.6. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.

8.7 - Ocorrendo o empate previsto no **item 8.6.1**, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 8.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 8.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.2. O disposto no **Item 8.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

8.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 8 e seus subitens, deste Edital.

8.11. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.11.1. Ocorrendo a situação referida no **item 8.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

8.13. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

8.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.14.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

8.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação será feita, automaticamente, **pelo sistema, que será realizado na própria Sessão.**

9.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo(a) Pregoeiro(a), **PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UNITÁRIO**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

9.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

10. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega dos medicamentos licitados, de acordo com as especificações do termo de referência constante no **anexo I** deste edital.

10.2. Os medicamentos deverão ser fornecidos aos usuários no estabelecimento sede da CONTRATADA, o qual deverá estar localizado a uma distância máxima de 50 KM da sede do Município de Jaborá.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante no edital e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Esta Ata de registro de Preço tem vigência por um ano

11. DOS PREÇOS MÁXIMOS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde destinará até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para a aquisição dos medicamentos objeto desta licitação, durante o período de vigência contratual.

11.2. Fica considerado como desconto mínimo:

ITEM 01 - (doze por cento) para medicamentos similares.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços os fornecedores ficarão obrigados a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do **item 7.1** deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

12.2. O município de Jaborá efetuará o pagamento dos **medicamentos**, objetos desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestados pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

12.3. A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste edital correrão a cargo das dotações, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

12.5. As despesas decorrentes do fornecimento correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

Órgão: 9 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 01 – SECRETARIA DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE

8 – 3.3.90.00.00.00.00 0002 – APLICAÇÕES DIRETAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

Órgão: 9 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 01 – SECRETARIA DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.048 – MANU. DE AÇÕES E SERV. DE ASS. FARMACÊUTICAS

43 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1167 – APLICAÇÕES DIRETAS

44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1238 – APLICAÇÕES DIRETAS

45 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0002 – APLICAÇÕES DIRETAS

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1. A impugnação será redigida por escrita, devidamente fundamentada e protocolada no Setor de Protocolos deste Município, dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão.

13.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação dos objetos pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Registro de Preços, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através da Imprensa oficial do Município de Jaborá, pelo site do Município através do sítio www.jabora.sc.gov.br, ou por e-mail. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Jaborá para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 15** deste Edital.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, assinar a ata de registro de preço, desde que comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de doze meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

15. DAS PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.1. Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – **multa**

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento do CONTRATO ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total do CONTRATO em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato.

Parágrafo único. Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2. As penalidades de multa previstas no **item 15** deste edital poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicada cumulativamente com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

15.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas do CONTRATO, sujeitas ainda:

15.3.1. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

15.3.2. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

15.5. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Jaborá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

16. DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

16.1. A contratação dos **medicamentos** será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

16.2. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93.

16.4. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: financas@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.5. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser **cancelada** pela Administração:

17.1.1. Automaticamente:

17.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1. A pedido, quando:

17.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 15** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 11.3** do Edital;

17.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

17.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município, e/ou no site do Município (www.jabora.sc.gov.br), no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União, quando isso determinar a legislação específica em especial, quando envolver recursos de transferências voluntárias dos mesmos.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização e o acompanhamento será exercido, pelo servidor designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos medicamentos, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades.

18.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta Ata, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: financas@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3526-2010, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

19.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

19.2.1. Ao final do certame licitatório serão coletadas tais informações em uma planilha específica formulada pela comissão de licitação. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

19.3. O Município de Jaborá reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

19.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Jaborá **não serão consideradas como motivos para impugnações**.

19.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Decreto Municipal nº 41 de 07 junho de 2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.6. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

19.7. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº8.666/93.

19.8. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas, SC, excluído qualquer outro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo De Referência;
- b) **Anexo II** - Relação De Itens Do Objeto E Modelo De Proposta;
- c) **Anexo III** – Modelo De Termo De Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Modelo De Declaração De Atendimento Ao Inc. Vii, Do Art. 4º, Da Lei Nº 10.520/2002;
- e) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração.
- g) **Anexo VII** - Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- h) **Anexo VIII** - Modelos da declaração de enquadramento como EPP ou ME.

Jaborá, SC, 23 de abril de 2021.

ROBSON GIOVANNI PARISOTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos, em farmácia, regulamentados, conforme normas da ANVISA, para atendimento de determinações judiciais, excepcionalidades e medicamentos em falta ou que não constam na lista da REMUME, destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos I e II deste edital.

1.2. A presente Licitação não obriga a solicitação da quantidade total do objeto, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A complexidade de medicamentos e formas farmacêuticas existentes no mercado hoje e que não são disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde, faz com que determinadas demandas exijam fornecimento imediato.

2.2. Dentre as demandas existentes, verifica-se a necessidade de disponibilização aos pacientes de medicamentos que se encontram em falta na Farmácia Básica da Unidade de Saúde, bem como daqueles que não são padronizados pelo município, ou seja, daqueles que não compõem a REMUME. Além disso, verifica-se a necessidade de atendimento a possíveis ações judiciais de medicamentos, com prazo de cumprimento em poucos dias.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1 Alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecidamente apta para tal, relativa ao Município da sede do licitante.

3.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), expedida em nome da empresa licitante (sendo que em caso de medicamentos controlados a licitante deverá apresentar também a AFE Especial).

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos aos usuários no estabelecimento sede da CONTRATADA, o qual deverá estar localizado a uma distância máxima de 50 Km da sede da CONTRATANTE.

5.2 A CONTRATADA se obriga a fornecer os medicamentos imediatamente, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, durante todo o período de vigência contratual.

5.3 A CONTRATADA se obriga a prestar atendimento inclusive nos finais de semana e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

feriados e no horário noturno. Caso a licitante não mantenha seu estabelecimento aberto 24 (vinte e quatro) horas por dia, deverá disponibilizar um telefone para chamadas de atendimento de emergência após as 22:00 (vinte e duas horas).

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues mediante a autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, carimbada junto à receita expedida pelo médico do paciente, devidamente assinada pelo servidor autorizador do Fundo Municipal de Saúde, devendo a licitante vencedora manter sob sua guarda estes documentos que servirão para comprovar a retirada dos mesmos, para que juntamente com a nota fiscal se viabilize o pagamento.

5.5 Deverá ser utilizada como referência para os valores dos medicamentos a Tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, de acordo com a Portaria nº 37, de 11 de maio de 1992, do Governo Federal, sendo que, para os medicamentos que não se encontrarem nesta tabela, será usado como referência o preço de mercado, tomando-se como base o menor preço entre uma tomada efetuada entre pelo menos três fornecedores da praça.

5.6 A CONTRATADA deverá informar ao Fundo Municipal de Saúde quando houver alteração de preços nas tabelas utilizadas como referência para o desconto, enviando as mesmas ao Setor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, para controle.

5.7 A CONTRATADA deverá fornecer o medicamento prescrito no receituário médico, preferencialmente na sua apresentação genérica e cobrando o valor efetivamente relativo ao medicamento genérico. Caso o paciente não aceite a substituição do medicamento por um produto genérico, deverá ser fornecido o produto prescrito no receituário médico.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os medicamentos serão entregues no estabelecimento comercial da contratada.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos medicamentos entregues será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 dias após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), por parte da CONTRATADA, acompanhada(s) das respectivas Receitas Médicas expedidas pelo médico do paciente, devidamente autorizadas por servidor autorizador responsável do Fundo Municipal de Saúde, através de carimbo específico identificado na própria receita.

8. RECURSOS

8.1. Recursos Próprios.

Robson Giovanni Parisoto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – FMS**

ANEXO II

RELAÇÃO DE ITENS OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

NOME _____ **DA**

EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: () _____

Apresentamos nossa proposta para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA, REGULAMENTADOS, CONFORME NORMAS DA ANVISA, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, EXCEPCIONALIDADES E MEDICAMENTOS EM FALTA OU QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA REMUME, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, objeto do Pregão Presencial Nº 3/2021 - FMS, acatando todas as estipulações consignadas no edital convocatório, conforme abaixo:

Item	Produtos/Medicamentos	Quant.	Unid.	Percentual Mínimo a ser Aplicado	Valor Total Previsto a ser Aplicado o Percentual de Desconto	Valor Total Previsto com Percentual de Desconto
1.	Medicamentos Similares	1	UNID	13%	R\$ 30.000,00	
Total Geral:					R\$ 30.000,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM PERCENTUAL:
R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (No mínimo, 60 dias (sessenta dias))

Local e data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - FMS**

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

O Fundo Municipal de Saúde de Jaborá, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal
de Saúde de Jaborá, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021 –
FMS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa
_____, **bem como formular
propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.**

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - FMS**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº 10.520/2002 (*)**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021 – FMS**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaborá, SC.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - FMS**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ**, Unidade Gestora do **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, inscrito no CNPJ nº 10.478.051/0001-87, com sede administrativa na Rua Carlos Gomes Nº 250, Centro, cidade de Jaborá-SC, neste ato representado pelo Sr. **ROBSON GIOVANNI PARISOTO**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Jaborá/SC, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 1.649/2017, Decreto Municipal nº 1.508/2014 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 3/2021 - FMS**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição, de **MEDICAMENTOS**, em farmácia, regulamentados, conforme normas da ANVISA, **PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, EXCEPCIONALIDADES E MEDICAMENTOS EM FALTA OU QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA REMUME**, destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos IV do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

1.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Produtos/Medicamentos	Quant.	Unid.	Percentual Mínimo a ser Aplicado	Valor Total Previsto a ser Aplicado o Percentual de Desconto	Valor Total Previsto com Percentual de Desconto

1.2.1 - Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

1.2.2 – O valor estimativo para a Ata de Registro de Preços será de R\$ _____.

1.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O Município de Jaborá não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI, do artigo 40, e Alínea "d", do inciso II, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883/94, desde que observado o que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

segue:

a.1 - A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

oportunidade de negociação.

3.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos e fundos vinculados ao Município de Jaborá-SC.

4.2 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte do Edital de **Registro de Preços nº ___/2021**, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3 - Para cada **objeto** de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos de acordo com os itens constantes dos **Anexos I e II** do edital que a este dá causa.

5.2. Os medicamentos deverão ser fornecidos aos usuários no estabelecimento sede da CONTRATADA, o qual deverá estar localizado a uma distância máxima de 50 KM da sede do Município de Jaborá.

5.3. A CONTRATADA se obriga a fornecer os medicamentos, objeto desta licitação, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, durante todo o período de vigência contratual citado no item 2.1 desta Ata.

5.4. A CONTRATADA se obriga a prestar atendimento inclusive nos finais de semana e feriados e no horário noturno. Caso a licitante não mantenha seu estabelecimento aberto 24 (vinte e quatro) horas por dia, deverá disponibilizar um telefone para chamadas de atendimento de emergência após as 22:00 (vinte e

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: financas@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

duas horas).

5.5. O objeto da presente Ata deverá ser entregue mediante a autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, carimbada junto à receita expedida pelo médico do paciente, devidamente assinada pelo servidor autorizador do Fundo Municipal de Saúde, devendo a licitante vencedora manter sob sua guarda estes documentos que servirão para comprovar a retirada dos mesmos, para que juntamente com a nota fiscal se viabilize o pagamento.

5.6. Deverá ser utilizada como referência para os valores dos medicamentos a Tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, de acordo com a Portaria nº 37, de 11 de maio de 1992, do Governo Federal, sendo que, para os medicamentos que não se encontrarem nesta tabela, será usado como referência o preço de mercado, tomando-se como base o menor preço entre uma tomada efetuada entre pelo menos três fornecedores da praça.

5.7. A CONTRATADA deverá informar ao Fundo Municipal de Saúde quando houver alteração de preços nas tabelas utilizadas como referência para o desconto, enviando as mesmas ao Setor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, para controle.

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer o medicamento prescrito no receituário médico, preferencialmente na sua apresentação genérica e cobrando o valor efetivamente relativo ao medicamento genérico. Caso o paciente não aceite a substituição do medicamento por um produto genérico, deverá ser fornecido o produto prescrito no receituário médico.

5.9. A CONTRATADA deverá fornecer medicamentos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo que, no caso de medicamentos genéricos, será permitido o fornecimento de medicamentos fabricados somente pelos seguintes laboratórios, conforme previsão expressa na Lei Federal nº 6.360/76, alterada pela Lei nº 9.787/99:

A B Farmoquímica	Dalichi Sankyo	Multilab
Abbott	Ducto	Nativita
Accord	EMS	Nature's Plus (Germed)
Ache	Equiplax	Neo Química
Alcon	Eurofarma	Nikkho
Allergan	Farmace	Novafarma
Americano	Farmasa	Novartis
Antibióticos do Brasil Ltda	Fundação Osvaldo Cruz	Organon
Arrow	Funed	Osório de Moraes
Apotex	Genom	Pfizer
Apsen	Geolab	Pharlab
Ariston	Germed	Prati, Donaduzzi



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Arrow	Glenmark	Pharmascience
Ativus	Globo	Prodotti
Aurobindo	Green Pharma	Ranbaxy
Balm-Labor	Halex Istar	Rioquímica
Belfar	Hipolabor	Sandoz
Bergamo	Hypermarcas	Sanobiol
Bioquimico	Hypofarma	Sanofi-Aventis
Biolab Sanus	Isofarma	Santisa
Biolunis	JP	Sanval
Biosintética	Kinder	Sigma Pharma
Blausiegel	Lafepe (Lab. Farm. Est. Pernambuco)	Sintese
Blanver	Legrand	Sun Farmacêutica
Brainfarma	Libbs	Theodoro F. Sobral
Bunker	Luper	Torrent
Cazi	Mariol	União Química
Cellofarm	Mdcpharma	Unichem
Cifarma	Medley	Vitapan
Cimed	Medquimica	Zambon
Cinfa	Melcon	Wyeth
Colbras	Mepha	Zydus
Cristália	Merck	

5.10 As quantidades citadas no **Anexo II** do Edital que a este dá causa são estimadas, não sendo obrigatória a sua aquisição integral pela CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O percentual de desconto que será concedido pela CONTRATADA é de:

ITEM 01 -% (..... por cento) para medicamentos similares.

6.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços constitui a importância de até **R\$ xx.000,00 (xx mil reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá **constar o número desta licitação**, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram entregues e que atendiam as especificações deste edital, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: financas@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3 - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
Órgão: 9 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01 – SECRETARIA DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
8 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0002 – APLICAÇÕES DIRETAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
Órgão: 9 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01 – SECRETARIA DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.048 – MANU. DE AÇÕES E SERV. DE ASS. FARMACÊUTICAS
43 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1167 – APLICAÇÕES DIRETAS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1238 – APLICAÇÕES DIRETAS
45 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0002 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – **multa**

a) **de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) **de 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) **de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **02** (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

9.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Jaborá, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

9.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

9.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cobrada judicialmente,

9.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Jaborá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

9.10. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 17 do **Processo de Licitação nº 4/2021 - FMS e Edital de Pregão Presencial de nº 3/2021 - FMS** independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 - Nos termos do Art. 54, XIII, da Lei nº 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1 - A fiscalização e o acompanhamento será exercido, pelo servidor _____, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades.

12.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta Ata, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

13.2 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº ___/2021** e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

13.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

13.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

13.5 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

13.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Jaborá, SC _____ de _____ de 2021.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA
CPF:

Testemunhas:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

01.

02.

Analisado e Aprovado

OAB/SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - FMS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra nosso quadro social, nem nosso quadro funcional empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXX
Representante Legal
RG:
CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - FMS**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - FMS**

ANEXO VIII

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 2.7.2 do Edital de Pregão Presencial nº 3/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.